



CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO

Esta Carta de Serviços ao Usuário, prevista na Lei nº 13.460/2017, tem como objetivo apresentar os serviços prestados pela Câmara Municipal de Laranjal, bem como informar as formas de acesso a estes serviços, primando pela fácil comunicação e transparência entre este órgão e o cidadão.

1 - PODER LEGISLATIVO

O Poder Legislativo é um dos três poderes existentes no Brasil. Sua principal função é atuar como representante da população, legislando, isto é, estabelecendo leis que beneficiem a sua região de atuação e que visem ao bem-estar coletivo.

O Poder Legislativo no Brasil é dividido em:

- a) Federal: representado por senadores(as) e deputados(as) federais;
- b) Estadual: representado por deputados(as) estaduais e distritais;
- c) Municipal: representado por vereadores(as).

A nível federal, o Legislativo funciona no sistema bicameralismo, isto é, existem duas casas legislativas: o Senado e a Câmara dos Deputados.

Já nos níveis estadual e municipal, o sistema é unicameral, existindo apenas a Assembleia Legislativa e a Câmara Municipal respectivamente. O sistema que existe no nível federal tem como objetivo fazer maior distribuição do poder e evitar que grupos controlem o Legislativo para impor os seus interesses sobre a sociedade.

Nos municípios, o Poder Legislativo é exercido pela Câmara Municipal, através dos Vereadores.

2 - CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL

A Câmara Municipal de Laranjal é o Poder Legislativo do Município e compõe-se de 09 (nove) vereadores eleitos pelo sistema proporcional, mediante pleito direto realizado simultaneamente em todo país.

Conforme o Regimento Interno desempenha suas atribuições mediante o exercício das seguintes funções:

I - função organizante, que compreende a elaboração, aprovação e promulgação da Lei Orgânica do Município e de suas emendas;

II - função institucional, segundo a qual a Câmara:

- a) elege sua Mesa;



Câmara Municipal de Laranjal

Rua Pernambuco, 451 - Fone/Fax (42) 3645-1228 - CEP 85275-000 - Laranjal - PR - CNPJ 95.684.775/0001-30
E-mail: camaralaranjal@bol.com.br

b) procede à posse dos Vereadores, do Prefeito Municipal e de seu Vice-Prefeito, tomando-lhes compromisso e recebendo, publicamente, suas declarações de bens;

c) zela pela observância de preceitos legais e constitucionais, representando ao Poder Judiciário contra ato do Prefeito que os transgrida;

III - função legislativa, que consiste em deliberar sobre matérias da competência do Município, respeitadas as reservas constitucionais da União e do Estado;

IV - função fiscalizadora, exercida, mediante controle externo, com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado, nos aspectos contábeis, financeiros, orçamentários, operacionais e patrimoniais;

V - função julgadora, que ocorre nos casos em que julga as Contas Municipais e demais responsáveis por bens e valores, processa e julga o Prefeito, seu substituto legal e os Vereadores, respectivamente, por infrações político-administrativas e faltas ético-parlamentares;

VI - função administrativa, exercitada através da competência de proceder à organização de sua estrutura, de seu quadro de pessoal e de seus serviços;

VII - função auxiliadora ou de assessoramento, que consiste em sugerir medidas de interesse público local, da alçada do Município, ao Executivo.

2.1 - Missão

Representar os cidadãos laranjalenses, identificando as melhorias necessárias, fiscalizando os atos do Poder Executivo e garantindo um processo legislativo de qualidade buscando sempre priorizar o interesse público e desenvolvimento do Município de Laranjal

2.2 - Visão

Ser referência em gestão legislativa, proporcionando uma administração eficiente e transparente, buscando sempre a participação ativa da população e de servidores capacitados e comprometidos com os princípios da administração pública.

2.3 - Valores

- Honestidade
- Ética



Câmara Municipal de Laranjal

Rua Pernambuco, 451 - Fone/Fax (42) 3645-1228 - CEP 85275-000 - Laranjal - PR - CNPJ 95.684.775/0001-30
E-mail: camaralaranjal@bol.com.br

- Transparência
- Eficiência
- Inovação

3 - VEREADORES

A representação política da população é exercida pelos vereadores. Eles são agentes políticos e suas funções são determinadas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal. Eles são invioláveis por suas opiniões, palavras e votos no exercício e na circunscrição do Município.

Para saber os nomes dos vereadores em exercício acesse o link:
<https://www.camaralaranjal.pr.gov.br>

4 - SESSÕES

As sessões da Câmara se dividem em sessões plenárias, solenes e de julgamento, sempre com acesso liberado ao público, exceto em situações de calamidade pública em que seja recomendado o distanciamento social.

4.1 - Sessões Ordinárias

As sessões plenárias ordinárias são as realizadas em data e horário previstos, independentemente de convocação.

Elas ocorrem às segundas e terças-feiras úteis, com início às 10h., no Plenário da Câmara Municipal, anualmente, de 15 de fevereiro a 30 de junho e de 1º de agosto a 15 de dezembro, conforme calendário anual, devendo serem realizadas no mínimo 04 (quatro) sessões mensais, não podendo o total de sessões no ano ser inferior a 30 (trinta).

São divididas em 4 (quatro) períodos, quais sejam:

1) **Pequeno Expediente:** iniciar-se-á após a sessão ser declarada aberta, terá duração máxima de quinze minutos e será destinado à:

I – leitura do texto bíblico, feita por Vereador, servidor ou qualquer pessoa presente à sessão, a convite do Presidente;

II – leitura e aprovação da ata da sessão anterior;

III – leitura do sumário do expediente recebido pela Mesa;

IV - leitura do sumário das proposições encaminhadas à Mesa.

IV – encaminhamento e despacho das proposições.



Câmara Municipal de Laranjal

Rua Pernambuco, 451 - Fone/Fax (42) 3645-1228 - CEP 85275-000 - Laranjal - PR - CNPJ 95.684.775/0001-30
E-mail: camaralaranjal@bol.com.br

2) **Grande Expediente:** o Presidente dará a palavra às lideranças políticas da Câmara, para suas rápidas comunicações e terá a duração de no máximo quinze minutos.

3) **Ordem do Dia:** iniciar-se-á após o término do Expediente e terá duração de cinquenta minutos, podendo esta ser prorrogada por proposta do Presidente ou qualquer Vereador.

Destina-se:

I – a pedidos de destaque de requerimento constantes do anexo da pauta e despacho dos demais;

II – a apreciação das matérias constantes da pauta da Ordem do Dia e das destacadas do anexo da pauta;

III – apreciação dos requerimentos;

IV – encaminhamento e despacho de proposições e pareceres;

V – votação de preposições e demais matérias necessárias.

4) **Explicações Pessoais:** é a fase destinada à manifestação dos Vereadores sobre atitudes pessoais, de assuntos de interesse da população e do município, assumidos durante a Sessão ou no exercício do mandato.

4.2 - Sessões Extraordinárias

A Câmara do Município de Laranjal poderá ser convocada extraordinariamente em caso de urgência e interesse público relevante através:

I - de seu Presidente;

II - da maioria absoluta de seus membros;

III - do Prefeito Municipal.

4.3 - Sessões Solenes

Serão convocadas por iniciativa do Presidente da Câmara ou a requerimento de qualquer Vereador, aprovado pelo Plenário, excetuadas as sessões solenes de instalação da legislatura e de posse da Mesa Executiva.

4.4 - Sessões Secretas

Serão realizadas para a apreciação de projetos de lei de outorga de honrarias e serão realizadas durante a sessão ordinária; que será suspensa automaticamente pelo Presidente por prazo determinado.



Câmara Municipal de Laranjal

Rua Pernambuco, 451 - Fone/Fax (42) 3645-1228 - CEP 85275-000 - Laranjal - PR - CNPJ 95.684.775/0001-30
E-mail: camaralaranjal@bol.com.br

5 - ACESSO VIRTUAL ÀS SESSÕES

A Câmara Municipal disponibiliza no seu sítio eletrônico acesso a todas as sessões plenárias ordinárias e extraordinárias realizadas.

Para consulta, basta que o interessado acesse o endereço camaralaranjal.pr.gov.br, <https://www.facebook.com/profile.php?id=61581923343917>.

Para ter acesso às pautas e atas das sessões, basta que o interessado acesse o site, se dirija às “atividades legislativas” e clique no botão “Pautas” ou “Atas”.

5.1 - Transmissão das Sessões

As sessões são transmitidas ao vivo pelo canal da Câmara Municipal no facebook, com o endereço: <https://www.facebook.com/profile.php?id=61581923343917>, e no Youtube com endereço: www.youtube.com/@camaralaranjal7586

6 - COMISSÕES PERMANENTES OU TEMPORÁRIAS

6.1 - As Comissões Permanentes: são de caráter técnico-legislativo ou especializado integrantes da estrutura institucional da Casa, que têm por finalidade apreciar as matérias ou proposições entregues ao seu exame e sobre elas se manifestar, observados os referidos campos temáticos e áreas de atuação específicos.

Hoje, a Câmara Municipal dispõe das seguintes Comissões Permanentes:

- I – Comissão de Justiça e Redação (CJR);
- II – Comissão de Finanças e Orçamentos (CFO);
- III – Comissão de Obras e Serviços Públicos (COSP);
- IV – Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social (CESAS).
- V – Comissão de Ética (CE)

Compete à Comissão de Justiça e Redação:

I – manifestar-se, para efeitos de admissibilidade e tramitação, sobre os aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa das proposições (projetos de emendas à Lei Orgânica do Município de Laranjal, de lei, de decreto legislativo, de decreto de resolução, de projetos de emendas e de subemendas ou substitutivos) ou processos que tramitem pela Casa, com exceção dos que, pela própria natureza, independam de parecer;



Câmara Municipal de Laranjal

Rua Pernambuco, 451 - Fone/Fax (42) 3645-1228 - CEP 85275-000 - Laranjal - PR - CNPJ 95.684.775/0001-30
E-mail: camaralaranjal@bol.com.br

II – assuntos de natureza constitucional ou jurídica que lhe sejam submetidos, em consulta, pelo Presidente da Casa, pelo Plenário ou por outra Comissão, ou em razão de recursos interpostos às decisões da presidência;

III – elaborar a redação final das proposições em geral, quanto ao aspecto gramatical e lógico de todas as proposições submetidas a sua apreciação, por deliberação do plenário ressalvadas as exceções regimentais;

Parágrafo Único – Quando houver inconstitucionalidade ou ilegalidade de qualquer proposição, interrompe-se a tramitação regular pelo prazo máximo de trinta dias, findo o qual será a matéria enviada à comissão, para parecer definitivo no prazo máximo de cinco dias.

IV – Apresentar ao plenário a redação do voto vencido;

V - Apreciar assuntos de natureza jurídica ou constitucional que sejam submetidos a seu exame, pelo presidente, de ofício, ou por deliberação do plenário;

VI – Dar parecer e apresentar projetos de decretos legislativos referendado convênios firmados pelo Município;

VII - proceder à elaboração de proposições, nos termos deste Regimento.

Compete à Comissão de Finanças e Orçamento

I - manifestar-se sobre o mérito das matérias de ordem financeira, tributária e orçamentária, e outras que, direta ou indiretamente, alterem a despesa ou a receita do Município ou repercutam no respectivo patrimônio;

II - receber e apreciar, privativamente, sobretudo quanto à necessidade de compatibilidade e adequação definidas em lei, as emendas ou alterações propostas aos projetos de lei orçamentária;

III - a iniciativa de projeto de decreto legislativo relacionado à aprovação ou não do parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado sobre as contas do Poder Executivo; a redação final dos projetos de lei orçamentária, bem como dos projetos de decreto legislativo acima mencionado;

IV - emitir parecer para avaliação do cumprimento das metas fiscais; proceder à elaboração de outras proposições, nos termos do Regimento Interno.

Compete à Comissão de Obras e Serviços Públicos

I – manifestar-se sobre o mérito de matérias relativas a planos de organizações político-administrativo gerais ou parciais de urbanização;



Câmara Municipal de Laranjal

Rua Pernambuco, 451 - Fone/Fax (42) 3645-1228 - CEP 85275-000 - Laranjal - PR - CNPJ 95.684.775/0001-30
E-mail: camaralaranjal@bol.com.br

- II - alteração, interrupção ou suspensão de empreendimentos do Município;
- III - controle do uso e parcelamento do solo urbano;
- IV - sistema viário, edificações e realização de obras públicas;
- V - política habitacional, aquisição e alienação de bens;
- VI - prestação de serviços públicos diretamente pelo Município ou em regime de concessão ou permissão;
- VII - transporte coletivo urbano;
- VIII - criação, organização e atribuições dos órgãos da Administração Municipal:
 - IX - servidores públicos ativos e inativos, seu regime jurídico, criação, extinção e transformação de cargos e empregos, e fixação ou alteração de sua remuneração;
 - X – Desenvolvimento e integração de regiões, planos regionais de desenvolvimento econômico e social e incentivos regionais;
 - XI – Desapropriação, alienação ou concessão de direito real de uso de bens imóveis de propriedade do Município;
 - XII – Descentralização pública da administração municipal;
 - XIII – Outros assuntos que, por natureza, exijam seu pronunciamento.

Compete à **Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social**

- I – manifestar-se sobre o mérito de matérias que digam respeito à educação em geral, como política e sistema educacional, em seus aspectos institucionais, estruturais e funcionais para a educação;
- II - ao desporto e à cultura;
- III - à saúde, processo de planificação em saúde e sistema único de saúde, Organização institucional da saúde no Município, Recursos humanos para a saúde;
- IV - Regime geral e regulamentos da previdência mantida pelo Poder Público municipal;
- V - ao bem-estar social;
- VI - ao meio ambiente e saneamento básico;
- VII - à defesa dos direitos do cidadão;
- VIII - à segurança pública;
- IX - aos direitos do consumidor, da mulher, da criança, do idoso e do deficiente.



Câmara Municipal de Laranjal

Rua Pernambuco, 451 - Fone/Fax (42) 3645-1228 - CEP 85275-000 - Laranjal - PR - CNPJ 95.684.775/0001-30
E-mail: camaralaranjal@bol.com.br

X - Concessão de títulos honoríficos ou de utilidade pública e outorga de honorarias, prêmios ou homenagens, a pessoas que reconhecidamente tenha prestado direta ou indiretamente relevantes serviços ao município;

XI - Denominação de próprios, vias e logradouros públicos;

XII – Outros assuntos que, por sua natureza, exijam seu pronunciamento.

XIII - proceder à elaboração de outras proposições, nos termos deste Regimento.

Compete à **COMISSÃO DE ÉTICA** emitir parecer especificamente sobre:

I – zelar pela observância dos preceitos deste Código, atuando no sentido da preservação da dignidade do mandato parlamentar na Câmara Municipal;

II – processar os acusados nos casos e termos previstos neste Código;

III – instaurar o processo disciplinar e proceder a todos os atos necessários à sua instrução, nos casos de conduta atentatória ao decoro parlamentar;

IV – decidir recursos de sua competência;

V – responder às consultas da Mesa Executiva, de Comissões e de Vereador sobre matérias de sua competência; e

VI – exarar parecer final nos processos disciplinares por conduta atentatória ao decoro parlamentar.”

6.3 - As Comissões Temporárias: as criadas para tratar de assuntos específicos, alheios à competência das comissões permanentes, que se extinguem quando não instaladas no prazo regimental, ao término da legislatura, ou antes, quando alcançado o fim a que se destinam ou expirado seu prazo de duração.

As Comissões Temporárias se dividem em:

I - Comissão Especial;

II – Comissão de Representação;

III - Comissão Parlamentar de Inquérito; e

IV - Comissão Processante.

As **Comissões Especiais** serão constituídas por deliberação do Plenário, a requerimento escrito de qualquer vereador, e terão suas finalidades específicas no pedido.



Câmara Municipal de Laranjal

Rua Pernambuco, 451 - Fone/Fax (42) 3645-1228 - CEP 85275-000 - Laranjal - PR - CNPJ 95.684.775/0001-30
E-mail: camaralaranjal@bol.com.br

As **Comissões de Representação** constituídas para representar a Câmara do Município de LARANJAL em atos externos serão designadas pelo Presidente, por iniciativa deste ou a requerimento escrito de qualquer Vereador, sendo este aprovado pelo Plenário.

As **Comissões Parlamentares de Inquérito** serão criadas mediante a apresentação de requerimento de dois terços dos membros da Câmara para apuração de fato determinado e por prazo certo.

As **Comissões Processantes** destinam-se a instrumentalizar:

I – Procedimento instaurado em face de denúncia contra o Prefeito Municipal ou seu substituto legal, por crimes de responsabilidade ou infrações político administrativas, cominadas com a perda do mandato;

II – Procedimento instaurado em face de denúncia contra Vereador, por infrações previstas em lei e neste Regimento, cominadas com a perda do mandato;

III – Procedimento instaurado em face de representação contra membros da Mesa da Câmara, nas situações previstas neste Regimento, cominadas com a destituição do cargo.

A composição das Comissões, bem como o dia e horários em que são realizadas pode ser visto através do link: <http://camaralaranjal.pr.gov.br/carrega-pagina>

Qualquer interessado pode participar presencialmente das reuniões das comissões.

7 - TRANSMISSÃO DAS REUNIÕES

As sessões são transmitidas ao vivo pelo canal da Câmara Municipal no Facebook no endereço: <https://www.facebook.com/profile.php?id=61581923343917> e no Youtube com endereço: <https://www.youtube.com/channel/UCKj6tHF6dinKziPWE48MNw>.

8 - CANAIS DE COMUNICAÇÃO DISPONÍVEIS:

- Telefone: (42) 3645-1228
- E-mail: laranjalcamara@gmail.com
- Site: camaralaranjal.pr.gov.br
- Facebook: <https://www.facebook.com/profile.php?id=61581923343917>



Câmara Municipal de Laranjal

Rua Pernambuco, 451 - Fone/Fax (42) 3645-1228 - CEP 85275-000 - Laranjal - PR - CNPJ 95.684.775/0001-30
E-mail: camaralaranjal@bol.com.br

- Youtube: www.youtube.com/@camaralaranjal7586

9 – OUVIDORIA

A Ouvidoria do Legislativo, criada pela Resolução nº 01/2023, canal permanente de comunicação e interlocução com a sociedade que permite o recebimento de manifestações, denúncias, solicitações, informações, reclamações, sugestões, críticas, elogios e quaisquer outros encaminhamentos relacionados às suas atribuições e competências. As demandas podem ser solicitadas pelo site, através do e-mail ouvidoria.legislativo.laranjal@gmail.com pelo telefone (42) 3645-1228 ou na sede da Câmara Municipal de segunda-feira a sexta-feira, das 8h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h.

10 - ACESSO À LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

A Câmara Municipal disponibiliza acesso a Emendas a Lei Orgânica, Leis Complementares, Leis Ordinárias, entre outras normas. Para acessá-las, o interessado deve entrar no site da Câmara Municipal de Laranjal no endereço, <http://www.camaralaranjal.pr.gov.br/portal/portal-legislacao.php> e clicar no botão “Legislação Municipal”. Ainda são disponibilizados os Atos Normativos Próprios do Legislativo. Neste botão disponível no site é possível localizar as Resoluções, Resoluções da Mesa Diretora, Decretos Legislativos, Portarias e Comunicados Interno.

Ainda é possível acessar através do site a Lei Orgânica e o Regimento Interno compilados.

11 - ACESSO ÀS PROPOSIÇÕES

As proposições são todas as matérias sujeitas à apreciação da Câmara, como projetos, indicações, requerimentos, pedidos de informação, moções.

A Câmara Municipal disponibiliza-as no seu sítio eletrônico. Para consulta, basta que o interessado acesse <https://camaralaranjal.pr.gov.br/index.php> e clique na aba “Atividades Legislativas”.

Na aba “Atividades Legislativas” é possível ter acesso, por exemplo, à íntegra da tramitação de um projeto de lei, contendo encaminhamento às comissões, procuradoria legislativa, votos dos relatores, parecer das comissões, entrada nas pautas



Câmara Municipal de Laranjal

Rua Pernambuco, 451 - Fone/Fax (42) 3645-1228 - CEP 85275-000 - Laranjal - PR - CNPJ 95.684.775/0001-30
E-mail: camaralaranjal@bol.com.br

das reuniões e das sessões, votações, encaminhamento de autógrafo para o Executivo, sanção ou promulgação, enfim, todos os atos da matéria.

12 - ACESSO AO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

O Portal da Transparência da Câmara Municipal de Laranjal disponibiliza, em tempo real, informações pormenorizadas acerca de sua execução orçamentária e financeira, possibilitando aos munícipes o acompanhamento de todas as despesas e gastos do Poder Legislativo.

Para ter acesso ao Portal da Transparência, basta que o interessado acesse o endereço eletrônico da Câmara Municipal <https://camaralaranjal.pr.gov.br/index.php> e clique na aba “Portal da Transparência”.

13 - BANCO DE IDEIAS LEGISLATIVAS

O Banco de Ideias Legislativas, criado pela Resolução nº 05/2024, tem como objetivo promover a legislação participativa e aproximar os cidadãos da Câmara Municipal, possibilitando que apresentem sugestões ao Poder Legislativo.

Qualquer interessado poderá cadastrar sugestões, preenchendo o formulário eletrônico disponível no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Laranjal. É possível direcionar a sugestão a um vereador específico.